



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00194.00.27.2014.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 099/2014**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 18.09.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo nº 00194.00.27.2014.5.13.0000, RESOLVEU, por unanimidade, RESOLVEU, por unanimidade, deferir a Sua Excelência o Senhor Desembargador **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, o pedido de concessão do saldo de férias - 57 (cinquenta e sete) dias -, relativas ao exercício de 2014, para usufruto a partir de 13.10.2014, nos termos do art. 21, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte.

**OBSERVAÇÕES:** Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado participou desta sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho, que se encontra afastado para atuar junto ao C. Tribunal Superior do Trabalho (*Resolução Administrativa nº 48/2014*). Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, que se encontra em gozo de férias

regulamentares. Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva absteve-se de votar.

**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**

Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)  
EM 18/09/2014 15:27:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 31D49EBC40.CBD947D8FD.3DF187DA6A.4D79668C15